



**PROCESSO SELETIVO INTERNO DE BOLSISTA UAB PARA COORDENADOR DO
CURSO DE EXTENSÃO EM FORMAÇÃO PARA DOCÊNCIA E GESTÃO EM
EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR
QUILOMBOLA**

EDITAL Nº 017/NEAD/UFSJ/2025 (PROCESSO 23122.003605/2025-38)

O Coordenador Geral do Núcleo de Educação a Distância (NEAD) Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), no uso de suas atribuições legais, tornam pública a seleção de bolsistas da Universidade Aberta do Brasil/Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (UAB/CAPES), para atuar como Coordenador do **CURSO DE EXTENSÃO EM FORMAÇÃO PARA DOCÊNCIA E GESTÃO EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA**, modalidade a distância modalidade a distância, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e de acordo com as normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), em especial, Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Decreto nº 5.800/2006, Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e a Portaria CAPES nº 309 de 27 de setembro de 2024, publicada no DOU em 30 de setembro de 2024 e pela Instrução Normativa nº 1º de 01 de outubro de 2024, dentre outras diretrizes institucionais e normativas aplicáveis.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital destina-se à seleção bolsista no âmbito do Sistema UAB, para atuar como Coordenador (a) de Curso do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, no curso de **EXTENSÃO EM FORMAÇÃO PARA DOCÊNCIA E GESTÃO EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA**, oferecidos na modalidade Educação a Distância — EaD.
- 1.1. Nos termos do Art. 19, da Portaria CAPES n. 309, de 27 de setembro de 2024 este edital dirige-se à seleção de exclusivamente para servidor Professor do Magistério superior vinculados à UFSJ.
- 1.2. A participação do (a) candidato (a) servidor (a) da UFSJ neste Edital, não implicará redução da carga horária e das atividades normalmente



desempenhadas por ele (a) em sua unidade acadêmica de origem.

- 1.3. O processo seletivo será regido e executado por comissão nomeada pela Coordenação Geral do NEAD - COGER/NEAD.
- 1.4. A aprovação no referido Processo Seletivo não garante o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada à concessão de cota de bolsa por parte da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível - CAPES.

2. DO PRAZO DE VÍNCULO E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 O vínculo do (a) candidato (a) a coordenador (a) de curso de EXTENSÃO EM FORMAÇÃO PARA DOCÊNCIA E GESTÃO EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA, será pelo período de até dois anos, podendo ser prorrogado, a critério do NEAD, desde que o resultado da soma dos períodos não ultrapasse 5 (cinco) anos. Após este período é encerrado o vínculo do bolsista, sendo necessária a participação em novo processo seletivo.

2.2 São atribuições do (a) coordenador (a) de EXTENSÃO

- Respeitar o Cronograma de trabalho cadastrado nos sistemas de gestão acadêmica da UFSJ e da UAB/CAPES.
- Cadastrar proposta do curso no SIGAA e cumprir todas as etapas institucionais típicas de um curso de Especialização.
- Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso.
- Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino.
- Participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso.
- Realizar o planejamento e desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com a coordenação geral UAB e coordenação geral do NEAD.
- Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso.
- Verificar “in loco”, quando necessário, o bom andamento dos cursos.
- Acompanhar e supervisionar as atividades, dos professores e tutores.



- Informar a secretaria financeira do NEAD a relação mensal dos docentes do curso aptos e inaptos para recebimento das bolsas.
- 2.3 O (a) candidato (a) cadastrado (a) como Coordenador (a) de Curso de **EXTENSÃO EM FORMAÇÃO PARA DOCÊNCIA E GESTÃO EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA** cumprirá horários e atividades nos espaços do NEAD/UFSJ, conforme necessidades do curso.

3 DO VALOR DA BOLSA

- 3.1 O valor mensal pago ao bolsista pelo exercício de suas atividades como Coordenador (a) de Curso é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- 3.2 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos ao bolsista, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.

4 DA (S) VAGA (S) E DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 4.1 Uma (1) vaga para bolsista UAB na modalidade de Coordenador (a) de curso para o curso de **EXTENSÃO EM FORMAÇÃO PARA DOCÊNCIA E GESTÃO EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA - EAD**.
- 4.2 Esta seleção é dirigida somente a membros do corpo docente da instituição conforme prioridade indicada no artigo 19 Portaria nº 309/2024/CAPES;
- 4.3 **Ser professor (a) efetivo da UFSJ.**
- 4.4 Possuir graduação em Licenciatura em Pedagogia, Letras, História, e/ou em outras licenciaturas em áreas afins a **RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA**.
- 4.5 Ter experiência mínima de 1 ano no magistério superior e formação mínima de mestrado (Inciso III do Art. 4º da Portaria 309/2024/CAPES).
- 4.6 Atender a o que é exigido e vedado pela Lei nº 11.273 de 6/2/2006, pela Portaria MEC nº 1.243, de 30 de dezembro de 20096, pela Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 22 de julho de 2014, e pela Portaria CAPES 309/2024, que regulamentam as concessões e pagamentos de bolsas a servidores



integrantes de cursos de formação superior no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

4.7 Ter a disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais.

4.8 Ter autorização do departamento de lotação.

4.9 Ter experiência compatível com as atribuições do bolsista.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período de 04 a 19 de fevereiro de 2025, exclusivamente pela internet, no endereço <https://nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos>.

5.2. Para inscrever-se o candidato deverá acessar link de inscrição disponível no endereço eletrônico <https://nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos> e preencher a ficha de inscrição com os dados cadastrais solicitados, anexando obrigatoriamente toda a documentação comprobatória, a saber:

I Cópia legível dos documentos pessoais (frente e verso) de RG e CPF ou Passaporte ou documento equivalente. Para candidato estrangeiro: Carteira de Estrangeiro ou Passaporte com Visto Permanente ou Temporário;

II Cópia legível (frente e verso) da documentação comprobatória da formação acadêmica (diploma e/ou certificado) concedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

III Cópia legível da documentação comprobatória da experiência em docência;

IV Cópia legível da documentação comprobatória se for o caso, de experiências em cursos de graduação ou pós-graduação EAD;

V Cópias legíveis comprobatórias das publicações e participações em eventos acadêmicos, científicos e culturais;

VI Declaração funcional do SIGRH, se servidor da UFSJ;

VII Além dos documentos listados acima, os candidatos com diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão enviar cópia legível (frente e verso) do diploma revalidado pela Universidade Pública Brasileira, na forma da lei.

5.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento da ficha de inscrição, bem como, a conferência dos dados informados e a conferência da confirmação de sua inscrição.



- 5.4. A confirmação da inscrição será disponibilizada automaticamente via e-mail e caso o candidato não receba a confirmação, ele deve entrar em contato pelo e-mail cotec@nead.ufsj.edu.br, ainda durante o período de inscrição, de acordo com o cronograma disponibilizado no ANEXO I deste Edital.
- 5.5. Após o término do período de inscrição não será permitida a alteração de nenhuma informação preenchida pelo candidato no ato da inscrição, assim como nenhuma inclusão de novas informações ou documentação.
- 5.6. A submissão da inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 5.7. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, a seleção, a contratação do candidato e o consequente cancelamento de bolsa, sem prejuízo de outras medidas administrativas, se constatada falsidade em qualquer declaração e (ou) qualquer irregularidade em documentos apresentados ou outras situações que caracterizem vício de forma na realização do Processo Seletivo.
- 5.8. O NEAD/UFSJ não se responsabilizará por solicitação de inscrição e envio de documentos pela Internet que não forem recebidos ou confirmados em virtude de falhas não ocasionadas pelo NEAD/UFSJ nem por motivos de ordem técnica dos computadores, arquivos ilegíveis ou corrompidos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento de dados.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O Processo de Seleção de que trata este edital será realizado sob a responsabilidade da Coordenação Geral do NEAD/UFSJ, e será conduzido por banca nomeada.
- 6.2. O Processo de Seleção de Coordenador (a) de Curso será desenvolvido em 1 (uma) etapa e consistirá na análise das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição e dos respectivos comprovantes.
- 6.3. A análise das informações, submetidas por meio do Formulário de



Inscrição, será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos aos(as) candidato(as).

- 6.4. A aferição da nota final do(a) candidato(a) levará em conta a formação acadêmica, a experiência no magistério, experiência em cursos EaD e produção acadêmica, conforme o barema do processo seletivo (Anexo II).

1.6 A pontuação obtida pelo(a) candidato(a) não poderá ultrapassar a saturação de cada um dos campos, conforme a distribuição a seguir:

2.6 Formação acadêmica (máximo de 40 pontos);

3.6 Experiência docente em ensino superior (máximo de 20 pontos);

4.6 Experiência docente em curso de graduação e ou pós-graduação EaD (Máximo de 20 pontos);

5.6 Produção acadêmica (máximo de 20 pontos).

- 6.5. Para fins deste edital, a atuação do candidato nas atividades existentes no Sistema UAB será considerada para fins de contabilização de tempo de experiência no magistério, conforme autoriza o item 7 do Ofício nº187/2016/CCB/CGFO/DED/CAPES.

- 6.6. Na pontuação referente a experiência docente não será pontuado tempo concomitante.

- 6.7. Para a pontuação do campo III, Atividades acadêmicas, científicas e culturais, serão consideradas, apenas, as produções dos últimos 5 (cinco) anos, ou seja, no período compreendido entre 2020 a 2024, conforme Anexo II.

- 6.8. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

6.8.1. Não comprovar, no momento da inscrição, as exigências previstas no item “4 **DA (S) VAGA (S) E DOS REQUISITOS BÁSICOS**”.

6.8.2. Não enviar, no ato da convocação, a documentação exigida neste edital.



7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Em cada unidade curricular, disciplina e ou módulo os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, conforme o Barema que consta no Anexo II deste edital.
- 7.2. Em caso de empate, os critérios de desempate sucessivamente aplicados são os seguintes:
 - I – Candidato (a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos);
 - II – Maior tempo de experiência de magistério;
 - III – Maior tempo de experiência em cursos de graduação ou pós-graduação EaD.
- 7.3. Serão considerados(as) habilitados(as) para convocação apenas os(as) candidatos(as) que alcançarem a pontuação final mínima de 50 (cinquenta) pontos.
- 7.4. A convocação para a vaga será feita observando-se as ofertas de unidade curricular, disciplina e ou módulo, conforme as programações de ofertas das turmas do curso cadastradas junto ao Sistema SisUAB.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 8.1. O resultado preliminar será divulgado na página do NEAD/UFSJ, no dia 21 de fevereiro de 2025, no endereço <https://nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos>, conforme cronograma constante no ANEXO I.
- 8.2. Após a publicação do resultado preliminar, o candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar terá de fazê-lo no período de 22 a 26 de fevereiro de 2025, em formulário de requerimento próprio (ANEXO III) encaminhado à Coordenação Geral do NEAD por meio de mensagem eletrônica para o endereço editais@nead.ufsj.edu.br.
- 8.3. O candidato recorrente deve ser conciso, consistente e objetivo em seu pleito.
- 8.4. Não são aceitos recursos que não sejam apresentados no formulário próprio e não enviados ao endereço eletrônico indicado no item 8.2 tampouco são aceitos recursos extemporâneos.
- 8.5. Após análise, a Coordenação Geral do NEAD terá até 5 (cinco) dias úteis para proferir a decisão.



- 8.6. Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação de candidatos (as), será publicada a retificação do resultado na página do NEAD/UFSJ.
- 8.7. Contra as decisões da Coordenação do curso, cabe em segunda instância recurso ao Colegiado de Educação a distância (COEAD).
- 8.8. Serão admitidos recursos à CAPES somente nos casos em que seja questionada a legalidade das regras do processo seletivo e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da UFSJ.
- 8.9. O resultado final será divulgado na página do NEAD/UFSJ, no endereço <https://nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos>, conforme cronograma constante no ANEXO I.
- 8.10. O resultado do processo seletivo será comunicado pela autoridade responsável à CAPES, por meio dos sistemas eletrônicos de gestão da UAB, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua conclusão.
- 8.11. Compete exclusivamente ao candidato (a) o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo na página do NEAD/UFSJ.

9. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 9.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo que for convocado(a) pela Coordenação Geral do NEAD deverá, via e-mail coger@nead.ufsj.edu.br, manifestar a aceitação e encaminhar todos os documentos comprobatórios declarados no formulário de inscrição.
- 9.2. A convocação será feita ao candidato(a) pelo e-mail indicado no ato da inscrição.
- 9.3. Será considerado desistente o (a) candidato (a) convocado (a) que não manifestar interesse na vaga e não apresentar a documentação solicitada no item 9.4 no prazo de até 2 (dois) dias a contar do envio do e-mail de convocação.
- 9.4. A documentação a ser apresentada pelo (a) candidato (a), optante pelo recebimento de bolsa, no momento da convocação é a seguinte:
 - 9.4.1. Manifestação de interesse via e-mail, em 24 horas após recebimento da convocação;
 - 9.4.2. Diplomas (frente e verso) e comprovante de experiência de



pelo menos 01 ano no magistério superior autenticado (constantes do item 2.3.);

- 9.4.3. Ficha de cadastramento / Termo de compromisso do (a) Bolsista (a), Portaria da CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 (assinado digitalmente na Plataforma “gov.br”), disponível em:

<https://nead.ufsj.edu.br/portal/nead/sefin/bolsas/formularios/formulariotermino-de-compromisso-capes-bolsas-uab>

- 9.4.4. Declaração de disponibilidade de tempo e responsabilidade junto ao NEAD/UFSJ, conforme anexo IV (assinado digitalmente na Plataforma “gov.br”)

- 9.5. A convocação do candidato só será realizada após a efetiva liberação dos recursos financeiros por parte do órgão responsável.

- 9.6. A convocação dos candidatos se dará por ordem de classificação nos módulos.

10 DAS BOLSAS, VEDAÇÕES E CONDIÇÕES DA CONCESSÃO

- 10.1.** Atender o Art. 8º da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.
- 10.2.** As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pela CAPES, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da CAPES.
- 10.3.** O Coordenador (a) de Curso fará jus ao recebimento individual de uma única bolsa mensal, conforme disponibilização do lote de pagamento pelo Sistema de Gestão de Bolsa – SGB/CAPES.
- 10.4.** A bolsa correspondente a esta atividade será concedida na forma de bolsa de fomento, paga pela UAB/CAPES.
- 10.5.** O período de duração das bolsas será limitado à duração da atividade à qual o profissional estiver vinculado, seguindo os normativos da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e Instrução Normativa nº 1, de 01 de outubro de 2024.



10.6. A concessão das bolsas do Sistema UAB poderá, assegurado exercício do contraditório e ampla defesa, ser cancelada pela UAB/CAPES a qualquer tempo se constatado o não atendimento aos requisitos da concessão, conforme Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

10.7. O bolsista será desligado do NEAD, a qualquer tempo, no caso de:

- I – Inadaptabilidade com os princípios da EaD;
- II – Não cumprimento das atribuições da função;
- III – Não comparecimento às reuniões sem justificativas aceitas;
- IV – Insuficiência de saldo de cotas de bolsas da CAPES; ou
- V – Constatação de acúmulo indevido de benefícios.

10.8. O recebimento da bolsa não representa nenhum vínculo empregatício de coordenador com o NEAD/UFSJ, portanto, não dá direito ao afastamento do trabalho por qualquer motivo nem a qualquer outro direito próprio de relações trabalhistas.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. Este processo seletivo tem validade de 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério da administração do NEAD.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A classificação do candidato(a) neste processo seletivo, ainda que dentro do número de vagas existentes, assegurará apenas a expectativa de direito à vinculação como Coordenador de Curso do Curso de EXTENSÃO EM FORMAÇÃO PARA DOCÊNCIA E GESTÃO EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR

12.2. O Processo Seletivo terá validade de até 05 anos improrrogáveis, contados da data de publicação da homologação do resultado na página do NEAD/UFSJ, conforme deliberação da Coordenação Geral do NEAD/UFSJ, com anuência do Colegiado de Educação



a Distância, ultrapassado este prazo, a convocação de novos bolsistas dependerá necessariamente de aprovação em novo processo seletivo.

- 12.3.** A qualquer tempo, poderão ser anuladas a inscrição, a seleção e a contratação do candidato, se constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade em documentos apresentados ou situações que caracterizem vício de forma na realização do Processo Seletivo.
- 12.4.** São de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus dados de contato durante a validade do processo seletivo.
- 12.5.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo, bem como conhecer as normas complementares.
- 12.6.** As dúvidas que possam ocorrer sobre os termos deste edital deverão ser encaminhadas para o e-mail editais@nead.ufsj.edu.br
- 12.7.** Os casos omissos e não previstos serão resolvidos pela Coordenação Geral do NEAD/UFSJ.
- 12.8.** O NEAD/UFSJ reserva-se no direito de revogar, anular ou adiar o processo seletivo por motivos de conveniência e oportunidade, ilegalidade ou por motivo de força maior devidamente comprovado, obrigando-se a dar ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelos candidatos que já tenham efetivado sua inscrição.
- 12.9.** Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais Complementares que vierem a ser publicados pelo NEAD/UFSJ.

São João del-Rei, 03 de fevereiro de 2025.

Prof. Dr. Pablo Luiz Martins

Coordenador Geral do Núcleo de Educação a Distância – NEAD/UFSJ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



ANEXO I
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	03 DE FEVEREIRO DE 2025
INSCRIÇÕES	04 A 19 DE FEVEREIRO DE 2025
PROCESSO SELETIVO	20 A 21 DE FEVEREIRO DE 2025
RESULTADO PRELIMINAR	21 DE FEVEREIRO DE 2025
INTERPOSIÇÃO RECURSO	22 A 26 DE FEVEREIRO DE 2025
RESULTADO FINAL	27 DE FEVEREIRO DE 2025



ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS (BAREMA)

CAMPO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Formação Acadêmica (pontuação máxima 40pts)	Doutorado na área da educação étnico-racial e/ou educação escolar quilombola e/ou áreas afins.	40 pontos
	Doutorado em outras áreas que não áreas afins.	30 pontos
	Mestrado na área da educação étnico-racial e/ou educação escolar quilombola e/ou áreas afins.	20 pontos
	Mestrado em outras áreas que não áreas afins.	10 pontos
A pontuação do campo, Formação acadêmica, não é cumulativa e, portanto, será considerado apenas o título que conferir a maior pontuação ao candidato.		
Experiência docente em ensino superior (pontuação máxima 20pts)	Experiência como educador na área da educação étnico-racial e/ou educação escolar quilombola e/ou áreas afins.	1,0 pt/ano (máximo 5 pts)
	Experiência no Magistério superior (graduação e pós-graduação)	0,5 pt/ano (máximo 10 pts)
	Vivência em coordenação de programas educacionais ou projetos relacionados a área da educação étnico-racial e/ou educação escolar quilombola e/ou áreas afins.	1 pt/trabalho (máximo 5 pts)
Experiência docente em cursos de graduação e ou pós-graduação EaD (pontuação máxima 20pts)	Professor em Disciplina EAD na área do curso	1 pt/por disciplina (máximo de 10 pontos)
	Tutoria em EAD na área do curso	0,5 pt/por disciplina (máximo de 5 pontos)
	Orientação de TCC na modalidade EAD na área do curso	1 pt/trabalho (máximo de 5 pontos)
Produção acadêmica nos últimos 5 anos (2020 a 2024) (pontuação máxima 20pts)	Artigos publicados em revista Qualis A1, A2 ou A3, A4	2 pts/produção (máximo 10 pts)
	Capítulo de Livros publicados	1 pt/produção (máximo 5 pts)
	Artigos publicados em revista Qualis B1 ou menor	0,5 pt/produção (máximo 5 pts)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



ANEXO III
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL Nº 17/2025/NEAD/UFSJ

Nome completo:		
CPF:	E-mail:	Telefone:
PROCESSO SELETIVO NEAD/UFSJ – COORDENADOR CURSO		
À Coordenação Geral do NEAD - EaD/UFSJ		
Eu, _____ venho, por meio deste, interpor recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo do Edital nº 017/2025/NEAD/UFSJ,		
Documentos anexados (descrever, caso haja):		
_____, ____ de _____ de _____.		
_____ ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)		

Encaminhar, por e-mail, para editais@nead.ufsj.edu.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO E RESPONSABILIDADE

Eu,residente e
domiciliado em.....
nº.....Complemento:.....Bairro:.....
Telefone:.....
e-mail

declaro que disponho de, no mínimo, 20 horas semanais para dedicar-me ao trabalho de Coordenador de curso no Curso de EXTENSÃO EM FORMAÇÃO PARA DOCÊNCIA E GESTÃO EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA, modalidade a distância da UFSJ.

Declaro, ainda, conhecer o inteiro teor do Edital 17/2025/NEAD/UFSJ e que estou ciente de que deverei participar de todas as atividades estabelecidas no Edital, bem como restituir à CAPES as bolsas recebidas, em caso de desistência a qualquer tempo.

São João del-Rei, _____, de _____ de _____

NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO